

CONSIDERANDO o grande interesse despertado na população pela realização da Copa do Mundo de Futebol;

§ 1º. Todas as atividades essenciais não serão alcançadas pela regalia deste artigo.

CONSIDERANDO que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira de Futebol, todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

§ 2º. Exceção de cumprimento estabelecido neste artigo, as Escolas da Rede Municipal de Ensino, que seguirão o Calendário Escolar.

CONSIDERANDO que os serviços públicos não poderão ser prejudicados em virtude da redução de horário de atendimento ao público, pois serão garantidos os casos de emergências e urgências.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

D E C R E T A: Art. 1º. Fica alterado no dia 02 de julho de 2018, o horário de expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Guarapari, devido ao jogo do Brasil na 21ª Copa do Mundo FIFA 2018, que deverão funcionar de 14h às 18h.

Guarapari/ES, 28 de junho de 2018.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

## EDITAL SEMSA 001/2018

Publicação Nº 143252

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL SEMSA Nº. 001/2018

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação imediata e formação de cadastro de reserva de pessoal, com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades e provimento de vagas na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMSA, com fulcro à Lei Municipal Nº 3.757/2014, no Processo Administrativo Nº 13.430/2018 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.3 A inscrição do candidato implicará no compromisso de aceitar plena e integralmente as normas determinadas por este Edital e legislação pertinente.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de candidatos para formação de vagas ofertadas conforme QUADRO I mais cadastro de reserva (CR).

1.5 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) compreende a inscrição, a avaliação, (mediante análise de tempo de serviço na área pleiteada, escolaridade/títulos e cursos na área pleiteada), a divulgação e a chamada para o exercício de suas atribuições.

1.6 Todo o PSS será executado e acompanhado pela comissão do processo, conforme PORTARIA SEMSA Nº 057/2018.

1.7 O Regime de previdência adotada será o Geral (INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social).

1.8 Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste edital, aceitam ser contratados, conforme as vagas divulgadas e as que surgirem de acordo com as necessidades da administração pública, obedecida a classificação deste.

### 2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, REQUISITO MÍNIMO, VAGAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

2.1 O cargo, a carga horária, o salário, o requisito mínimo e o número de vagas para a contratação em caráter temporária, consta no QUADRO I, abaixo:

QUADRO I			
Cargo/Carga Horária	Salário Base (R\$)	Requisito Mínimo	Vagas
Técnico de Enfermagem – 40h/semanal	R\$ 1.037,83	Ter concluído o Curso de Técnico em Enfermagem; Registro no respectivo Órgão Regulador/Conselho de Classe;	12 + CR

2.2 As atribuições do cargo para a contratação em caráter temporário, consta no QUADRO II, abaixo:

## QUADRO II – ATRIBUIÇÃO DO CARGO

## TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40H/SEMANAL)

Executar tarefas de caráter técnico, relativas à enfermagem para auxiliar no bom atendimento aos pacientes; Realizar atendimento de assistência e/ou emergencial profilático, verificando prioridades; Ministrando medicamentos, vacinas e outros observando horários, posologia e outros dados, para atender a prescrição médica; Fazer curativos simples, observando a prescrição; Preparar pacientes para consultas, exames e outros procedimentos orientando-os; Executar e avaliar os programas de saúde do Município no que tange as atividades técnicas de enfermagem; Proceder à execução de atividades que envolvem limpeza, conservação e esterilização de materiais, instrumentos, ambientes e equipamentos utilizados na realização de exames e outros procedimentos, observando as medidas de precaução; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas atuando sob a supervisão do enfermeiro, em caráter de apoio, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe de saúde; Registrar as tarefas executadas, as observações feitas e reações ou alterações importantes no prontuário do paciente; Exercer atividade de nível médio envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro, prevista legalmente; Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência em enfermagem; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado a sua especialidade ou ambiente; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento Unidade; Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o processo seletivo simplificado de contratação, em caráter temporário, serão realizadas das 09h às 17h, conforme Cronograma –ANEXO I.

2.2. A inscrição será gratuita e o edital estará afixado na entrada da Sede Administrativa da SEMSA (Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES. CEP: 29.200-000) e no site da PMG ([www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br)).

2.3. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.3.1. São requisitos para a inscrição:

- a. Ter nacionalidade brasileira, na forma da lei;
- b. Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
- c. Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 70 (setenta) anos;
- d. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com as mesmas;
- e. Não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 (Acúmulo de Cargo Público);

2.4. A inscrição deverá ser efetuada na Sede Administrativa da SEMSA (Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES. CEP: 29.200-000), mediante apresentação da Ficha de Inscrição – ANEXO II, disponível no site da PMG, devendo a mesma ser preenchida com letra legível, preferencialmente letra de forma, sem rasuras, emendas ou omissões de dados, fazendo a juntada dos documentos abaixo relacionados em envelope, que deverá ser entregue, lacrado, com a ficha de inscrição s/nº e afixada ao envelope:

- a. Cópia autenticada do documento de identificação com foto, nos termos da lei;
- b. Cópia autenticada do registro no Conselho de Classe, para os cargos que exigirem;
- c. Cópia autenticada do CPF;
- d. Cópia autenticada do comprovante de escolaridade (diploma, histórico escolar, certidão ou declaração de escolaridade), expedido por instituição legalizada junto ao órgão competente; conforme item 2.1 – QUADRO I;
- e. Cópia autenticada do comprovante de cursos/títulos, conforme o item 4.2 – QUADRO III;
- f. Cópia (s) autenticada (s) ou original de documento de comprovação de tempo de serviço conforme item 4.4.1;
- g. Declaração de não acúmulo ilegal de cargos, conforme modelo – ANEXO IV

2.5. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração, notadamente no que se refere à opção de cargo e entrega de qualquer documento.

2.6. O candidato que não preencher a ficha de inscrição – ANEXO II terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

2.7. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;

2.8. A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados e entregues, em envelope, no dia da inscrição será exclusiva do candidato.

2.9. As cópias de documentos que estiverem ilegíveis, rasuradas ou que não se enquadrem nos requisitos do Edital serão desconsideradas e caso o documento seja um dos comprovantes dos pré-requisitos exigidos para inscrição, acarretará em indeferimento.

2.10. O candidato inscrito por procuração deverá entregar no ato de inscrição o original do instrumento de procuração que estabelece poder específico de representação no presente PSS, confirma do candidato reconhecida em Cartório, com data de junho de 2018 e cópia autenticada do documento de identidade do procurador, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.11. Concluído o PSS, toda documentação apresentada pelo candidato ficará retida na Secretária Municipal de Saúde, para eventual necessidade.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em única etapa, de caráter classificatório, e constituirá em:

	Descrição	Pontuação Máxima 100 pontos
01	Tempo de Serviço	30 pontos
02	Cursos/títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada	70 pontos
Total Final		100 pontos

3.2. A avaliação de títulos e a experiência profissional dar-se-ão de acordo com o QUADRO III Ensino Médio.

3.2.1. Não serão atribuídos pontos a especialidade exigida como requisito mínimo conforme item 2.1 – QUADRO I, deste edital.

QUADRO III – Ensino Médio		
Qualificação	Descrição	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço (MÁXIMO DE 30 PONTOS)	Tempo de Serviço na área pleiteada para atuação: para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completo trabalhado, até o limite de 30 (trinta) meses.	30 pontos
Cursos/títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada (MÁXIMO 70 PONTOS – MÁXIMO 02 DOCUMENTOS)	Curso de Graduação na área pleiteada	70 pontos
	Curso de aperfeiçoamento, capacitação e outros cursos, na área pleiteada, com duração igual ou superior 200 horas.	40 pontos
	Curso de aperfeiçoamento, capacitação e outros cursos, na área pleiteada, com duração igual ou superior 100 horas.	30 pontos
	Curso de aperfeiçoamento, capacitação e outros cursos, na área pleiteada, com duração igual ou superior 60 horas.	20 pontos

### 3.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

3.3.1. A atribuição de pontos referentes a cursos obedecerá aos critérios estabelecidos no QUADRO III, considerar-se-á a apresentação de no máximo 02 (dois) documentos, sendo cada documento considerado uma única vez. A pontuação não excederá o limite máximo de 70 (setenta) pontos.

3.3.2. Na contagem geral dos documentos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassem o limite de cada área.

3.3.3. Os diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso serão aferidos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas para oferecer cursos pelo órgão competente do sistema de ensino.

3.3.4. O documento apresentado para comprovação de requisito mínimo, conforme o item 2.1 deste Edital, em hipótese alguma será considerado para efeito de atribuição de pontuação.

### 3.4. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.4.1. Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de tempo de serviço. Para efeito de cálculo do tempo de serviço, será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completo trabalhado, até o limite de 30 (trinta) meses.

3.4.2. O tempo de serviço deverá ser comprovado somente da seguinte forma:

a. Na administração Pública: certidão/atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com assinatura sobre carimbo identificador do responsável pela área de Recursos Humanos ou Órgão competente;

b. Na Iniciativa Privada: a comprovação deverá ser feita com Carteira de Trabalho e Previdência Social. O candidato deverá entregar cópia autenticada e legível das páginas que contém a foto e a identificação civil do trabalhador e da página do contrato de trabalho. O não atendimento a estes quesitos implicará a atribuição de zero ponto no documento apresentado. Na hipótese de contrato em vigor (sem registro da data de saída) o candidato deverá obrigatoriamente, apresentar declaração do empregador, com firma reconhecida, que atesta a vigência do contrato até a presente data e o horário de trabalho.

c. Autônomo ou sem vínculo empregatício: a comprovação deverá ser feita através da Ficha de Inscrição do Trabalhador – NIT expedido pelo INSS.

3.4.3. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou emprego privado.

3.4.4. Não será atribuído ponto ao tempo de atividade de estágio curricular e extracurricular.

### 3.5. DA CLASSIFICAÇÃO

3.5.1. A pontuação final para a classificação do candidato será determinada pela somatória dos pontos da etapa única do processo, tendo como pontuação máxima 100 (cem) pontos.

3.5.2. O resultado final da classificação do candidato será divulgado na Sede Administrativa da SEMSA e no site da Prefeitura ([www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br)), conforme cronograma ANEXO I.

### 4. DO DESEMPATE

4.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade, abaixo discriminada:

1º Maior pontuação nos cursos/título na área pleiteada;

2º Maior pontuação no tempo de serviço;

3º Maior idade do Candidato;

### 5. DA REVISÃO – RECURSO

5.1 O pedido de recurso do resultado da Classificação Inicial deverá ser redigido pelo candidato à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas imediatamente após a divulgação oficial da classificação, devendo ser protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo-se os seguintes requisitos:

a) Preencher ANEXO III (Ficha de Recurso);

b) Ser protocolizado, impreterivelmente, no local e prazo determinado;

c) Apresentar indicação do cargo pleiteado;

d) Possuir argumentação clara, consistente e objetiva, datilografado ou com letra legível;

e) Conter nome completo e assinatura do candidato;

5.2. Os pedidos de recursos que não atenderem ao disposto no item (item anterior), assim como aqueles cujo teor desrespeitem a comissão examinadora será preliminarmente indeferido.

5.3. No julgamento do recurso serão considerados, somente, os documentos entregues no ato da inscrição.

5.4. Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora e será divulgada nova classificação após recursos – Resultado Final, na Sede Administrativa da SEMSA e no site da Prefeitura ([www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br)), conforme cronograma do ANEXO I.

5.5. Não havendo manifestação de recurso por parte dos candidatos, a classificação publicada será mantida e inalterada.

5.6. Sob hipótese alguma será concedido vista à avaliação procedida após prazo previsto em Edital.

5.7. O Parecer da Comissão inerente ao recurso porventura interpostos, ficará na Sede Administrativa da SEMSA, com endereço Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES. CEP: 29.200-000, a disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado Final, sendo posteriormente os processos encaminhados ao Setor de Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapari.

5.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

### 6. DA CHAMADA

6.1. A chamada dos candidatos para ocupar as vagas será efetuada pela Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria de Administração, conforme cronograma do ANEXO I.

6.2. O não comparecimento do candidato classificado ou a desistência no momento da chamada, implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato da lista de classificação.

#### 7. DA CONTRATAÇÃO – DOCUMENTOS, VIGÊNCIA E CESSAÇÃO.

7.1. A contratação, em caráter temporário, de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pelo Município de Guarapari e profissional contratado.

7.2. No ato da designação o candidato deverá apresentar no GRH (Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura) cópia simples dos documentos abaixo relacionados e os documentos originais para autenticação no ato, ou seja, para que o servidor competente ateste com o registro "confere com o edital":

a. Carteira de identidade;

b. Carteira profissional;

c. CPF;

d. PIS ou PASEP;

e. 01 foto 3x4;

f. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) original, expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação, porém expedido recentemente;

g. Cópia autenticada de título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;

h. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

i. Certidão de nascimento ou casamento;

j. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

k. Cartão de Vacina dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

l. Comprovante de escolaridade;

m. Declaração de bens original;

n. Declaração de Doenças Preexistentes;

o. Declaração de inexistência de antecedentes criminais (original), mediante certidão dos distribuidores da justiça federal;

p. Comprovante de residência;

q. Ficha de dados pessoais preenchida corretamente, com letra legível;

r. Declaração de não acúmulo de cargos ou acumulação legal de cargo, conforme previsto no Art. 37, item XVI da CF/88;

s. Registro no conselho de classe, nos casos em que a função exigir;

7.3. Os modelos das certidões e declarações solicitadas estarão disponíveis no site da PMG;

7.4. O prazo para vigência do contrato de prestação de serviços será de 06 (seis) meses, não havendo possibilidade de prorrogação, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.

7.5. A rescisão do contrato de prestação de serviços, antes do prazo prevista poderá ocorrer:

a. A pedido do contrato;

b. Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

c. Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIA

8.1. O candidato classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da PMG/SEMSA, obedecida a ordem de classificação;

8.2. A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada sendo eliminado do PSS.

- 8.3. No caso de substituição dos cargos que vierem a vagar, serão chamados os profissionais remanescentes da lista de classificação, observada sempre a ordem classificatória.
- 8.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 8.5. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de GUARAPARI o foro competente para julgar eventuais demandas judiciais decorrentes do PPS.
- 8.6. O candidato que apresentar declaração ou documentos falsos terá sua inscrição cancelada e anulados todos dela decorrentes.
- 8.7. Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.
- 8.8. Preenchida a Ficha de Inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.
- 8.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de PSS.
- 8.10. Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado nesse Edital, não será devolvida, ficando arquivada na Secretária Municipal de Saúde da PMG.
- 8.11. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos como requisitos no ato da inscrição, bem como não atender ao item 3.3.1.
- 8.12. Correrá por conta do candidato a realização de qualquer exame necessário, solicitado no ato de sua convocação.
- 8.13. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento de carga horária determinada pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada, o mesmo será automaticamente eliminado.

Guarapari/ES, 13 de Junho de 2018.

ALESSANDRA SANTOS ALBANI  
Secretária Municipal de Saúde

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito do Município de Guarapari

#### ANEXO I

#### CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRABALHO

AÇÃO	DATA/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NA SEMSA/site PMG.	29/06/2018
PUBLICAÇÃO DO EDITAL EM DOM/ES.	29/06/2018
Prazo Recurso Edital.	29/06/2018
Local das Inscrições: Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – Horário: 09h às 17h.	
	03 e 04/07/2018
Divulgação da classificação inicial dos candidatos.	06/07/2018
Prazo Recurso Classificação.	
	09/07/2018
Divulgação classificação final dos candidatos após julgamentos dos recursos.	10/07/2018

#### ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS – EDITAL SEMSA Nº 001/2018	
Nº DE INSCRIÇÃO: _____	Nº DE _____ (sem contar a ficha de inscrição)
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	

Nome: \_\_\_\_\_  
 Doc. Identificação: Nº \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
 Município: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 Telefones (s) Fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
 Email: \_\_\_\_\_

CARGO ESCOLHIDO

Declaro conhecer as exigências estabelecidas no Edital SEMSA Nº 001/2018 e estou de acordo com elas. Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pelas informações e pela veracidade dos documentos entregues no ato da inscrição.

Guarapari, \_\_\_\_\_ de Junho de 2018.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do Responsável por receber a Ficha de Inscrição: \_\_\_\_\_

-----cortar-----

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Candidato: Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ Nº DE LAUDAS \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ (sem contar a ficha de inscrição)

CARGO ESCOLHIDO

Assinatura e Carimbo do Responsável por receber a Ficha de Inscrição: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

## FICHA DE RECURSO

## À COMISSÃO DO PSS – EDITAL SEMSA Nº 001/2018

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

CARGO ESCOLHIDO:

Argumentação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Conforme Edital tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente os documentos constantes no envelope entregue no ato da inscrição.

Guarapari, \_\_\_\_\_ de Junho de 2018.

Assinatura do Candidato

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILEGAL DE CARGOS

## DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILEGAL DE CARGOS

NOME: \_\_\_\_\_

Brasileiro (a): ( ) Sim ( ) Não

Casado (a): ( ) Sim ( ) Não

Acumulo ilegal de cargos: ( ) Sim ( ) Não

Candidato concorrente ao cargo:

Portador do CPF: e CI:

Declaro para os devidos fins de direito, que não ocupo qualquer outro cargo, emprego, função ou presto serviço em órgãos da administração direta ou indireta do poder público federal, estadual ou municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acumulação ilegal conforme a Constituição Federal Artigo 37, Inciso XVI, alíneas a, b, c ou ainda incompatibilidade de horários com cargo que exercerei, mesmo sendo em regime de escala de acordo com a necessidade da municipalidade.

Declaro, outrossim, estar ciente das sanções civis e criminais (artigo 299 do Código Penal) Crime de Falsidade Ideológica - Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos, sujeitando-se às penas da Lei.

Guarapari, \_\_\_\_\_ de Junho de 2018.

Assinatura do Candidato

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2018**

Publicação Nº 143291

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES

CONTRATADA: A3B EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA-ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15128/2018

OBJETO: Contrato tem como objeto a contratação musical do grupo "MOLEJO"- Para atender a tradicional festa de São Pedro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura-SETEC

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES

CONTRATADA: RIOMAR EVENTUS REALIZAÇÕES ARTISTICAS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15128/2018

OBJETO: Contrato tem como objeto a contratação musical do grupo "The Fevers"- Para atender a tradicional festa de São Pedro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura-SETEC

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA SEMSA Nº 065/2018**

Publicação Nº 143247

PORTARIA SEMSA Nº 065/2018

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE. EDITAL SEMSA Nº. 001/2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Orgânica do Município de Guarapari;

RESOLVE

Art.1º- Fica constituída a Comissão Avaliadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEMSA Nº. 001/2018 para contratação de profissional na área da saúde;

Art.2º - A Comissão avaliadora terá como presidente o servidor Patrick Ahnert - Gerente de Saúde Bucal e como secretária a servidora Marcela Célia Poton Assistente Administrativo e composta pelos demais membros:

Esther Nivea de Oliveira- Coordenador Administrativo

Filipe Costa Vieira - Subgerente de Programas em Saúde

Regiani Martins Pinto - Secretária Executiva de CMS

Fábía Roberta Tavares - Representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art.3º - Esta portaria surte seus efeitos a partir desta data.